



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI TOCANTINS - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 032-1/2025

PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.039-GPI-SEMUS SRP

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025033007001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

COM COTA RESERVADA: () SIM (X) NÃO

PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.039-GPI-SEMUS SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FURGONETAS, AMBULÂNCIAS, VANS E MI

Aos 20 de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.039-GPI-SEMUS SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032-1/2025, PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas e das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especialmente as **OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) arrematada(s), e respectivo certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas e condições

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o n. 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1.345, Centro, CEP: 77410-040, Gurupi- TO. Telefone: (63)3315-0085, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Luana Nunes Garcia, brasileira, solteira, Professora, inscrito no CPF sob o n. 969.718.191-87 e no RG sob o n. 337.208. Rua C, nº 11 Parque Residencial Canaã CEP 77405-070, Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3301-4356, celular (63) 9 8147-1673/(63) 98505-9350.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, nome Fantasia (Automotiva Motors), tipo de sociedade (Ltda), endereço: Av. Piauí, nº 1842 Setor: Central CEP: 77999-9344, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.602/0001-88, Inscrição Estadual n. 29.064.489-5, neste ato representado por sua procuradora MICHELLE GOMES QUINTANILHA, inscrita no CPF nº 376210 SSP/TO, inscrito no CPF nº 914.023.601-34, brasileira, residente e domiciliada à Rua Antônio Carlos Costa, nº 203, Setor Canaã, Gurupi-TO, e-mail: automotiva@automotiva.com.br.

b) **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**, e nome Fantasia (Bellatrix), tipo de sociedade (Ltda), endereço: AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, 1205 – COM. CENTRO, CEP: 02033-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, Inscrição Estadual n. 738.139.953.112, neste ato representado por seu procurador GABRIEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 38.221.148-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 444.927.268-45, telefone: 11 4495 8455 / (11) 94068-8455 / (11) 99102-4750, e-mail: [vendas@bellatrixveiculos.com.br](mailto: vendas@bellatrixveiculos.com.br).

c) **R. BORGES VEICULOS LTDA**, e nome Fantasia (Brandão Automóveis), tipo de sociedade (Ltda), endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), CEP: 78053-020, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, neste ato representado por ALVARO JOSE CAMARGOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 18228941 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.221.148-0 SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78053020, telefone: (65)99237-7905, e-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.039-GPI-SEMUS SRP e Ato de Ratificação do Órgão** Homologação juntado aos autos no dia 20/10/2025, constante no Processo Licitatório nº 2025033007001, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços. Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 188, de 20 de maio de 2006, do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP) e demais atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ARP o **PREGAO ELETRONICO - REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE FURGONETAS, AMBULANCIAS, VANS E MICROONIBUS**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

03.403.602/0001-88 - AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

1 Ampla concorrência	62934 AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA VEICULO C/ CARROCERIA EM ACO	UNIDADE RENAULT
	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA VEICULO C/ CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, O KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTIVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ALCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORCAO (FLEX); POTENCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MIN. 45L; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA. O PNEU ESPETE NAO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALAO DE ATENDIMENTO. SIST. ELETRICO ORIGINAL DE VEICULO, C/MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60AH DO TIPO SEM MANUTENCAO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA P/ O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS NO VEICULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADORY FIACAO OU DISJUNTORES, ILUMINACAO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/MODULO UNICO E LENTE INTEIRICA OU MULTIPLAS LENTES, C/COMPRIMENTO MIN DE 1.000 MM E MAXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MAXIMA DE 500 MM E ALTURA MIN DE 55 MM E MAXIMA 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ANSEIOS CONTRA VIBRACAO, UMIDADE, POEIRA, CORROSAO, DEFORMACAO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZACAO ? ACUSTICA C/AMPLIFICADOR DE POTENCIA MIN DE 100WRMS, E 13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA, A 0L(UM) METRO NO MINDE 100DB E 13,8VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE	

J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRICAS C/UNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTATIL DE OXIGENIO COMPLETO, MIN DE 3 L. A A CABINE DEVE SER C/ SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECIMENTO E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILACAO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TERMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MIN 15.000 BTU?S. MARCA RETRATIL EM DURALUMINIO; Ø/ NO MINIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO. PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVACAO DO TRONCO DO PACIENTE DE MIN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MIN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERAO SER APRESENTADOS: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATORIO ? DEVIDAMENTE ? CREDENCIADO. A DISTRIBUICAO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPACO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E DIVISORIA DEVERAO SER DE PLASTICO REFORCADO C/FIBRA DE VIDRO LAMINADA OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTERINO ? AUTO EXTINGUIVEL, AMBOS COM ESPESSURA MIN 3 MM, MOLDADOS CONFORMES GEOMETRIA DO VEICULO DO VEICULO, C/ A PROTECAO ANTIMICROBIANA TORNANDO A SUPERFICIE BACTERIOSTATICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UMA PEGA - MAO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR P/ ESTANQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMARIO SUPERIOR P/ OBJETOS NA LATERAL DIREITA, A CIMA DA MARCA, EM ABS AUTO EXTINGUIVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR AS CRUZES E PALAVRAS AMBULANCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, E NORMAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.

TOTAL DO VENCEDOR

49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

3	Ampla concorrência	62937	VEICULO AUTOMOTOR MICROONIBUS 28 + 01 LUGARES VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, O KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO - 0KM 2024/2025 CARACTERISTICAS MINIMAS: VEICULO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 28 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 160 CV A 2600 RPM, 04 CILINDROS EM LINHA ? TORQUE DE 600NM A 1300 RPM; CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; EMBREAGEM MONODISCO A SECO, ASSISTIDO HIDRAULICA; FREIO MOTOR ELETROPNEUMATICO; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; KIT MULTIMIDIA COM TV E SOM, ENTRADA USB; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 150 LITROS; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 9.200 A 9.400KG DISTANCIA ENTRE-EIXOS MINIMA DE 4.800 A 5000MM COMPRIMENTO TOTAL DO VEICULO MINIMO DE 9.040 A 9.290MM - POSSUI TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA QUE ATENDEM AO CNT (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO) E CONTRAN.	UNIDADE	MASCAREL / AGRALE
---	--------------------	-------	---	---------	-------------------

TOTAL DO VENCEDOR

53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA

4	Ampla concorrência	62936	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO 15 + 01 LUGARES VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, O KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO - VEICULO UTILITARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2024, COM CAPACIDADE DE LOTACAO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTENCIA 135 CV, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE ACO ARO 15 OU 16?, PNEUS R15 OU R16, INJECAO ELETRONICA. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	FIAT
---	--------------------	-------	---	---------	------

TOTAL DO VENCEDOR

TOTAL GERAL

3.2. Em atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado para consulta aos preços.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS RESPONSÁVEIS.

Da forma de aquisição

4.1. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades e com o interesse público.

4.2. Será dada **PRIORIDADE DE AQUISIÇÃO AOS PRODUTOS DAS COTAS RESERVADAS** quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Do prazo de entrega

4.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, **devendo ser entregue no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado o material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.

Das condições e da forma de recebimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, sob a responsabilidade da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros, necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os materiais não são os especificados ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estabelecido.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte e despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:



II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, ma

4.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e acompanhamento da execução da ARP, bem como o atesto das notas fiscais, será designado servidor público para

4.4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação e efetuar a substituição do mesmo.

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo n convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o índice de atualização, convocando independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

5.8. Sustentabilidade

5.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacio

5.8.1.1 Produtos empregados para consecução do objeto devem atender as diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização ambiental, com a indicação em suas embalagens de cumprimentos da legislação ambiental correlata.

5.9. Da Garantia do Objeto

5.9.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Contratante, a maior.

CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

As quantidades licitadas afetas ao Órgão Gerenciador estão elencadas a seguir:

03.403.602/0001-88 - AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
1 Ampla concorrência	62934 AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA VEICULO C/ CARROCERIA EM ACO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA VEICULO C/ CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, 0 KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTIVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ALCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORCAO (FLEX); POTENCIA MIN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MIN. 45L; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA. O PNEU ESPETE NAO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALAO DE ATENDIMENTO. SIST. ELETRICO ORIGINAL DE VEICULO, C/MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60AH DO TIPO SEM MANUTENCAO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA P/ O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS NO VEICULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADORY FIACAO OU DISJUNTORES, ILUMINACAO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/MODULO UNICO E LENTE INTEIRICA OU MULTIPLAS LENTES, C/COMPRIMENTO MIN DE 1.000 MM E MAXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MIN DE 250 MM E MAXIMA DE 500 MM E ALTURA MIN DE 55 MM E MAXIMA 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEICULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ANSEIOS CONTRA VIBRACAO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMACAO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZACAO ? ACUSTICA C/AMPLIFICADOR DE POTENCIA MIN DE 100WRMS, E 13,8 VCC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ADJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA, A 0L(UM) METRO NO MINDE 100DB E 13,8VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRICAS C/UNICO AUTOFALANTE. SISTEMA	UNIDADE RENAULT

PORTATIL DE OXIGENIO COMPLETO, MIN DE 3 L. A A CABINE DEVE SER C/ SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECIMENTO E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILACAO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TERMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MIN 15.000 BTU?S. MARCA RETRATIL EM DURALUMINIO; Ø/ NO MINIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO. PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVACAO DO TRONCO DO PACIENTE DE MIN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MIN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERAO SER APRESENTADOS: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATORIO ? DEVIDAMENTE ? CREDENCIADO. A DISTRIBUICAO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPACO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E DIVISORIA DEVERAO SER DE PLASTICO REFORCADO C/FIBRA DE VIDRO LAMINADA OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTERINO ? AUTO EXTINGUIVEL, AMBOS COM ESPESSURA MIN 3 MM, MOLDADOS CONFORMES GEOMETRIA DO VEICULO DO VEICULO, C/ A PROTECAO ANTIMICROBIANA TORNANDO A SUPERFICIE BACTERIOSTATICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UMA PEGA - MAO OU BALAUSTRAS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR P/ ESTANQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMARIO SUPERIOR P/ OBJETOS NA LATERAL DIREITA, A CIMA DA MARCA, EM ABS AUTO EXTINGUIVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR AS CRUZES E PALAVRAS AMBULANCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, E NORMAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.

TOTAL DO VENCEDOR

49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

3	Ampla concorrência	62937	VEICULO AUTOMOTOR MICROONIBUS 28 + 01 LUGARES VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, O KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO - 0KM 2024/2025 CARACTERISTICAS MINIMAS: VEICULO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 28 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 160 CV A 2600 RPM, 04 CILINDROS EM LINHA ? TORQUE DE 600NM A 1300 RPM; CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; EMBREAGEM MONODISCO A SECO, ASSISTIDO HIDRAULICA; FREIO MOTOR ELETROPNEUMATICO; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; KIT MULTIMIDIA COM TV E SOM, ENTRADA USB; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 150 LITROS; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 9.200 A 9.400KG DISTANCIA ENTRE-EIXOS MINIMA DE 4.800 A 5000MM COMPRIMENTO TOTAL DO VEICULO MINIMO DE 9.040 A 9.290MM - POSSUI TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA QUE ATENDEM AO CNT (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO) E CONTRAN.	UNIDADE	MASCAREL / AGRALE
---	--------------------	-------	---	---------	-------------------

TOTAL DO VENCEDOR

53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA

4	Ampla concorrência	62936	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO 15 + 01 LUGARES VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO 01 FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE. VEICULO UNIDADE 01 NOVO, O KM, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE GURUPI/TO - VEICULO UTILITARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2024, COM CAPACIDADE DE LOTACAO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTENCIA 135 CV, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE ACO ARO 15 OU 16?, PNEUS R15 OU R16, INJECAO ELETRONICA. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE FIAT	
---	--------------------	-------	---	--------------	--

TOTAL DO VENCEDOR

TOTAL GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerir

8.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior que GURUPI - TO, ha

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não

8.6. Dos limites para as adesões

8.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, o registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

8.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência de recursos, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

8.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada pelo fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

9.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi (DOMG). A íntegra da Ata, após assinada, será disponibilizada no site do órgão, durante sua validade.

9.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantia superior à *editada* e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar preços compatíveis, ou iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem o preço original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

9.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sem prejuízo em caso de publicidade no site institucional do órgão, e ficará disponível para consulta pública, a partir da ata de registro de preços.

9.8. Após a homologação do processo de contratação, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada justificativa, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada nos meios digitais do órgão, bem como no PNCP.

9.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, fica facultado à Administração convocar o participante seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização no edital, poderá convocar o participante seguinte na ordem de classificação.

9.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, para melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, para melhor condição.

9.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a escolha de outra modalidade de aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.13. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na ordem de classificação, de acordo com o preço registrado, durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, nos termos dos requisitos previstos no [art. 5º da Lei nº 14.133, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato;

10.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor cujo preço registrado for o mais próximo ao do mercado para negociar o preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam negociar o preço registrado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para garantir a vantagem.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade das condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para garantir a vantagem.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora alterará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, independentemente de solicitação dos participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.082, de 2020.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade, mediante prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, avaliar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não seja suficiente para garantir a vantagem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas quaisquer outras medidas que possam prejudicar os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da administração pública.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços e periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de multa;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado e do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que estiver(em) no prego;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto no Decreto nº 1.589/2024, respeitado o prazo de validade da ARP, quando necessário para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos preços apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

16.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.4. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são Obrigações DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o objeto;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que forem necessários;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e encargos encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e de preços pelo órgão ou a entidade.

- 18.3.** Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada (se houver).
- 18.4.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGAO ELETRONICO PE/2025.039-GPI-SEMUS SRP**, as propostas das empresas classificadas em 1ª e 2ª Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.
- 18.5.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de GURUPI - TO, com renúncia expressa de qualquer outra que possa ser alegada.
- 18.6.** Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

LUANA NUNES GARCIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE NOMEAÇÃO - DECRETO Nº 0933/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.403.602/0001-88
REPRESENTANTE - MICHELLE GOMES QUINTAS CPF 914.023.601-34
DETENTORA/FORNECEDORA

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71
REPRESENTANTE - GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO CPF 444.927.268-45
DETENTORA/FORNECEDORA

R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63
REPRESENTANTE - ALVARO JOSE CAMARGOS DA SILVA CPF 033.770.521-60
DETENTORA/FORNECEDORA

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

	Signatário(a):	914.***.***-** - MICHELLE GOMES QUINTAS
	Data e Hora:	29/10/2025 11:14:38

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

	Signatário(a):	033.***.***-** - ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
	Data e Hora:	29/10/2025 10:36:34

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

	Signatário(a):	444.***.***-** - GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO
	Data e Hora:	28/10/2025 17:18:22

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

	Signatário(a):	023.***.***-** - LUANA NUNES GARCIA - SECRETARIA MUNICIPAL (DEC. 31/07/2023)
	Data e Hora:	20/10/2025 13:15:39



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-9008-66fa4288fab2>